

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 006/25

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Marco Dorigon e o Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura. Presente, também, o Dr. Endrigo Durgante, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/u/5/folders/1V-yJcXW6VtGInoaT2fhvPSJmvSk9ZZwI>

011/2025. Partida: A.A. CAXIAS FUTSAL x BROCHIER FUTSAL, realizada em Caxias do Sul, dia 07/06/2025.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2025.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Decisão:

1. **A.A. CAXIAS FUTSAL**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, II e III, e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 211, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$400,00 (quatrocentos reais);

2. **JONATAN ANDRÉ DE MELO**, técnico do Caxias Futsal, FGFS nº 102273, condenado à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, ambos do CBJD;

3. **GABRIEL OGLIARI NUNES**, secador de quadra do Caxias Futsal, condenado à suspensão de 50 (cinquenta) dias por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

012/2025. Partida: ACCAD x SER ITACURUBI, realizada em Santiago, dia 14/06/2025.

Campeonato Gaúcho Série Prata - 2025.

Relatoria: Dr. Marco Dorigon.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ACCAD, que produziu provas documental, audiovisual, depoimento pessoal do Sr. Jair Machado Aguirre, prova testemunhal do Sr. Davi Moreira da Costa e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Julio Patrick Ribeiro Machado atuou na defesa do SER Itacurubi, que produziu prova audiovisual.

Decisão:

1. **CARLOS ALBERTO QUEVEDO ABELAR**, atleta do SER Itacurubi, FGFS nº 101054, condenado à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, I, do CBJD;

2. **JAIR MACHADO AGUIRRE**, Presidente do ACCAD, condenado à suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias e multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 243-B c/c 182, ambos do CBJD, aplicando-se o artigo 183 quanto às imputações dos artigos 243-C; 243-F, §1º; 254-A, §3º, e 258, §2º, II, todos do CBJD.

013/2025. Partida: CRUZEIRO FUTSAL x AABF, realizada em São Gabriel, dia 15/06/2025.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2025.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

A entidade desportiva Cruzeiro Futsal apresentou defesa escrita, que produziu prova documental e de áudio.

Decisão:

1. **CRUZEIRO FUTSAL**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, II e III; à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 211 e à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I e II, todos do CBJD, totalizando multa de R\$900,00 (novecentos reais);

2. **GEAN CAMARGO**, fotógrafo do CRUZEIRO FUTSAL, condenado à suspensão de 90 (noventa) dias por infração ao artigo 258 do CBJD.

Porto Alegre, 23 de julho de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão